



# Texto para discussão

264

**As origens culturais e políticas  
da revolução industrial**

**Ademar Ribeiro Romeiro**

Março 2016

Instituto de Economia  
UNICAMP



# As origens culturais e políticas da revolução industrial <sup>1</sup>

Ademar Ribeiro Romeiro

## Introdução

A historiografia que permite compreender melhor os fatores que levaram à eclosão da Revolução Industrial (RI) na Europa aumentou imensamente nas últimas décadas. Um conjunto impressionante de trabalhos de especialistas em temas e períodos e, com base nesses, obras analíticas de fôlego que possibilitam aos estudiosos não especializados estudar o tema, se orientar na seleção de obras de referência, e mesmo contribuir com clarificações e novos entendimentos. Para North, Wallis and Weingast (2009) e Acemoglu and Robinson (2012) na Inglaterra do século XVII esses fatores se consolidam criando as condições para a emergência de uma ordem social de acesso aberto ou de instituições políticas inclusivas condição necessária, por sua vez, para um processo de crescimento econômico sustentado que desemboca na RI. O argumento aqui é que o período relevante de análise deve recuar em alguns séculos, até a chamada Idade Média. Também devem ser considerados certas especificidades culturais e não apenas político-institucionais.

Como sugerem as análises de medievalistas como White (1962) e Gimpel (1975) entre outros, a Revolução Industrial no século XVIII é muito mais o resultado de um processo evolucionário inédito na história das civilizações que começa na chamada Idade Média. O amplo trabalho de Fukuyama (2011) sobre as origens da ordem política e o focado trabalho de Greif (2006) sobre o sistema de governança de Genova medieval ofereceram elementos essenciais para o empreendimento aqui levado a cabo. Foi no período medieval do processo civilizatório ocidental que emergiram as condições culturais e políticas que vão dar início a um processo de crescimento econômico sustentado com base em uma dinâmica inédita de inovações amplas – institucionais, organizacionais e tecnológicas. Inédita no sentido em que, ao contrário do que ocorreu em todas as civilizações até então, foi uma dinâmica incontrolável pelo poder do Estado. Mais especificamente, o objetivo é mostrar porque essa dinâmica foi incontrolável.

---

(1) Derivado de Romeiro (2015).

Desde a Revolução do Neolítico (a invenção da agricultura), as diversas civilizações surgem e se consolidam como resultado de dinâmica de inovações – e de crescimento econômico. A partir de certo ponto, entretanto, essa dinâmica se esgota; o crescimento econômico se estanca. Em muitos casos se observa mesmo recuos tecnológicos. Todo o poder do Estado é empregado na manutenção do *status quo*: os modos tradicionais de trabalhar, de fazer negócios, de viver, de comer, de rezar, são defendidos a todo custo e com eles a ordem política consolidada. A continuidade do processo de introdução de inovações ameaçaria essa ordem política e seus interesses velados. Manter a todo custo a tradição, portanto, é condição necessária para a estabilidade da ordem política. Nesse sentido, todas essas civilizações foram **Civilizações Tradicionalistas**. Distintamente, na Europa Ocidental condições culturais e políticas específicas vão fazer com que o processo civilizatório que começa a partir do fim do Império Romano se caracterize por um dinamismo interno indutor de mudanças permanentes, distinguindo-a como uma **Civilização Mutante** (Braudel, 1979), onde a ordem política é instável e não despótica.

O crescimento econômico contínuo, sustentado, é subversivo, uma vez que resulta de e induz um processo permanente de inovações que impacta todas as esferas de atividade da sociedade<sup>2</sup>. Como observa Lopez (1976, pos.67), “o crescimento econômico...é perturbador e tende a perder seu apelo uma vez que um equilíbrio satisfatório é atingido...Cada um dos grandes impérios que floresceram antes de Roma, cedo ou tarde, cresceram até um ponto considerado confortável e procuraram não ir adiante. Similarmente, nos últimos dois séculos antes de Cristo, a Roma republicana tinha atingido junto com sua forte expansão militar um nível semelhante de aventura empreendedora e comercial; mas as convulsões políticas que acompanharam este crescimento amedrontaram os aristocratas fundiários que detinham originalmente o poder e que acabaram vencendo. Augustus restaurou a paz e dedicou o Império à tranquilidade agrícola e à busca do meio termo dourado, ‘aurea mediocritas’. A cada cidadão foi garantido o sentimento de segurança e de estar bem ajustado ao padrão de

---

(2) Além das inovações, as demais fontes de crescimento econômico são relativamente limitadas. Mokyr (1990) classifica como “horizontal” o crescimento da produtividade do trabalho decorrente dos ganhos de escala que resultam do aumento do tamanho da economia pelo crescimento demográfico; por crescimento “slowiano” o aumento de produtividade que resulta da acumulação de capital; por crescimento “smithiano” aquele que resulta da ampliação da divisão do trabalho resultante da expansão comercial; e, finalmente, por crescimento “schumpeteriano” o crescimento econômico que resulta da introdução contínua de inovações que leva a um processo que Schumpeter batizou de “destruição criativa”.

vida ao qual sua posição social dava direito, sendo desencorajado a buscar mais. Estabilidade, não oportunidade, era considerado o objetivo mais desejável”.

O caso da China é o mais espetacular. Em sua multimilenária história a civilização chinesa esteve mais perto do que qualquer outra de desencadear um processo revolucionário industrial. No entanto, a partir de certo momento, de modo consciente e deliberado, os responsáveis pela ordem política abortaram esse processo, sistematicamente impedindo a introdução de inovações ou mesmo revertendo para tecnologias mais atrasadas. Este fato, qual seja, uma sociedade muito inventiva e, durante certo tempo também muito inovadora, mas que pouco a pouco se torna avessa a inovações intrigou gerações de historiadores. Como pode ser isso, se pergunta Mokyr (1990, p.223), que na China não tenha ocorrido, como na Europa, um modelo cumulativo de dependência de trajetória, com ondas de macro inovações seguidas de micro inovações, começando lentamente na Alta Idade Média e culminando com a Revolução Industrial no século XVIII?

A explicação mais plausível para este fato seria a seguinte: progressivamente para manter a ordem estabelecida, e seus interesses velados, as inovações necessárias eram aquelas que permitiam manter uma enorme densidade populacional produzindo e vivendo de acordo com os costumes estabelecidos. Fundamentalmente inovações poupadoras dos recursos cada vez mais escassos, terra e capital, e intensivas em mão de obra, o recurso abundante. O que implicava a não adoção e, em muitos casos, simplesmente o abandono de certas poupadoras de trabalho em favor de velhas tecnologias intensivas em trabalho.

Por sua vez, a capacidade de ação de preservação do *status quo* por seus beneficiários decorria primeiramente do caráter altamente despótico do Estado chinês. Em segundo lugar da modernidade precoce desse Estado que lhe conferia uma grande eficiência de ação: ele era constituído por um corpo de funcionários públicos selecionados pelo mérito e não por conexões familísticas: os mandarins. Estes formavam uma classe de intelectuais-burocratas a serviço do Imperador, os quais foram os principais responsáveis de um brilhante desenvolvimento cultural onde a manutenção de uma ordem considerada harmoniosa era um elemento constitutivo fundamental<sup>3</sup>. Por último, os

---

(3) Para Fei (1953, p. 74) a *intelligentsia* na sociedade chinesa tradicional era uma classe sem conhecimento tecnológico, interessada fundamentalmente na sabedoria do passado, literatura e arte; era uma força conservadora na medida em que via o mundo através de relações humanas cuja finalidade é sempre o ajustamento mútuo enquanto a mudança tecnológica leva a perturbação social.

interesses de um Estado excepcionalmente efetivo e despótico convergiram com um fator cultural profundo, um familismo de origem tribal religiosamente reforçado pela veneração aos espíritos dos ancestrais, que tornava a demografia uma variável independente: era preciso garantir trabalho e subsistência a um número crescente de pessoas por área agrícola dentro de um quadro organizacional estático, voltado para a otimização do uso do trabalho disponível.

De acordo com Needham (1969, p. 119) havia na China algo como uma “homeostase espontânea” em contraste com a “qualidade europeia de instabilidade intrínseca” (“built-in quality of instability”). Assim, do mesmo modo que a introdução regular de inovações foi estimulada, direcionada e controlada pelo Estado, esse mesmo Estado passou a agir na direção contrária quando isto passou a ser visto como uma condição necessária para manter a estabilidade do sistema. Como assinala Mokyr (1990, p. 232), nessa visão “a sociedade chinesa tinha uma preferência pela auto-regulação, possuindo um conjunto de mecanismos de *feedback* que asseguravam o movimento ergódico da tecnologia chinesa”. O fato é que na China o Estado tinha esse poder.

Portanto, o crescimento econômico sustentado suscetível de conduzir a uma Revolução Industrial somente é possível em sociedades cultural e politicamente abertas a inovações, o que pressupõe também condições muito específicas de evolução da ordem política e/ou social<sup>4</sup>. É condição necessária que a evolução da ordem político/social seja tal que permita que a inventividade da população resulte em aplicações inovadoras. Para tanto é preciso que os detentores do poder não sejam capazes de impedir a difusão de invenções, nem tampouco de expropriar os empreendedores através de taxações arbitrárias. Inventividade e criatividade tecnológica têm que andar juntas. É possível uma sociedade ser muito inventiva, mas relativamente pouco inovadora. Foi o caso da China a partir de certo momento. Por outro lado, é possível uma sociedade ser desproporcionalmente mais inovadora do que inventiva. Foi o caso da Europa, onde *invenções* provenientes de outras civilizações, principalmente da China, se transformaram em *inovações* de grande impacto socioeconômico.

O próprio capitalismo surge na Europa como uma inovação institucional maior resultante de uma ordem cultural e político-social que evoluiu de tal modo que estimulava a introdução contínua de inovações de todo

---

(4) Ordem Política para Fukuyama (2011) ou Ordem Social para North; Wallis; Weingast (2009).

tipo (“schumpeterianas”), processo esse que não tinha como ser bloqueado pelos poderes políticos dominantes em favor de interesses velados ameaçados; pela mesma razão, eram baixos os riscos de expropriação dos frutos das atividades inovadoras por arbitrariedades impositivas de governos despóticos.

Os fatores históricos que explicam essa evolução peculiar na história das civilizações são culturais e políticos. No plano cultural cabe examinar os fatores que tiveram uma influência decisiva na conformação de atitudes e comportamentos favoráveis ao dinamismo inovador individual, ao empreendedorismo. No plano político o importante é examinar os fatores responsáveis pelo exercício mais democrático, menos despótico do poder. Estes dois conjuntos de fatores não são obviamente totalmente independentes. Até onde for possível as conexões entre eles serão explicitadas.

## 1 Os fatores culturais

### 1.1 Uma cosmo visão peculiar

A cosmo visão judaico-cristã, embora tenha tido sua origem no Oriente Médio, floresce na Europa latina em todo seu potencial como fator cultural importante para explicar o extraordinário dinamismo inovador aí observado desde os primórdios do que veio a ser a Civilização Ocidental. Nessa visão o ser humano é visto como o centro da criação divina, estando a natureza a seu serviço. Para White (1967) esse fato leva a uma *dessacralização* da natureza, na medida em que o lócus divino/espiritual é transferido da natureza para Deus e os santos<sup>5</sup>, conferindo com isso uma grande liberdade na sua manipulação. E, como nota Mokyr (1990), manipular a natureza é a essência mesma do progresso tecnológico inovador. Outra característica dessa cosmo visão é sua concepção linear do tempo, que pode ser regressiva, mas de modo geral era progressiva, em direção a um mundo melhor, em contraste com as concepções cíclicas predominantes em outras civilizações, onde a ideia de progresso é

---

(5) Neste famoso trabalho publicado na Revista Science, White (1967) aponta essa dessacralização como a causa histórica da crise ecológica atual. Neste trabalho ele retoma algumas ideias publicadas anteriormente em seu influente livro de 1962, colocando uma ênfase que parecia ser negativa em relação a esses fatores culturais. Reagindo a estas interpretações White procurou clarificar sua posição afirmando que no antropocentrismo da cosmovisão judaico-cristã a natureza deve servir sim à humanidade, porém deveria ser manejada diligentemente (‘stewardship’) de modo a conservar sua capacidade de provimento de meios de vida. E entende, como São Francisco de Assis, que ele propõe como Santo patrono do ambientalismo, que o direito de existir se estenderia a toda a criação independente de sua utilidade.

inexistente. Finalmente, o respeito pelo trabalho presente nos Antigo e Novo Testamento, que na Cristandade Latina Medieval assumirá, começando pelos monastérios, um valor social amplamente respeitado em contraste com a visão do trabalho como algo degradante, digno de escravos, prevalecente em **todas** as civilizações.

Para Le Goff (1990) as atitudes sociais que se desenvolvem neste período do processo civilizatório ocidental foram decisivas. Em relação ao trabalho em especial o período medieval foi capital. Partindo de uma situação herdada do mundo greco-romano de desprezo pelo trabalho (incluindo o de engenheiros) e de uma concepção pessimista do trabalho como maldição, punição, penitência, chega-se por caminhos múltiplos a uma valorização do trabalho e dos trabalhadores; desenvolve-se um conceito próprio e um vocabulário específico ao trabalho e aos trabalhadores. Os monastérios tiveram um papel crucial nesse processo, na solução do que pode ser considerado um conflito sócio-ideológico do trabalho a partir da regra de São Bento, *ora e labora*. O trabalho seria penitência sim, mas uma penitência bendita<sup>6</sup>.

O conflito entre as duas grandes ordens monásticas do tempo, Cluny e Citeaux, teve como uma de suas motivações precisamente o peso relativo que se deveria atribuir a cada uma dessas injunções beneditinas. No final vence a visão (de Citeaux) do trabalho como dignificante da pessoa humana, digno das bênçãos celestes como as representadas pelos santos padroeiros das *corporações de ofício*. Estas corporações, como será visto mais adiante, foram inovações organizacionais decisivas para as revoluções comercial e pré-industrial medievais. Oxele (1990) assinala também que a consolidação no século XI do esquema mental das três ordens associada a três funções sociais, que justapunha a função social do trabalho junto com as funções sociais da oração e da proteção militar (*oratores, bellatores et laboratores*), revela uma notável valorização do trabalho. Os *laboratores* começaram a aparecer de modo bem mais ativo no cenário histórico através de organizações sociais de camponeses, artesãos e mercadores, que se agrupam em associações juramentadas por juramentos públicos mútuos de ajuda e proteção recíprocas.

---

6 A valorização do trabalho manual e da sua contrapartida inseparável, a ferramenta, gerou estórias milagrosas como aquela do milagre operado pelo Prior de um monastério que teria, através da oração, recuperado uma ferramenta muito importante que havia caído no tanque, fazendo-a voltar ao cabo de madeira da qual havia se soltado (Le Goff, J. 1990).

## 1.2 Individualismo versus Familismo

O excepcionalismo europeu é evidente também já no processo de saída do tribalismo para formas de organização social estatais. A efetividade de um Estado depende do deslocamento em algum grau da lealdade dos indivíduos do grupo familístico/clânico para o Estado. Entretanto, em todas as civilizações as instituições baseadas em território e autoridade legal centralizada tiveram que ser superpostas sobre sociedades familísticas (tribais) fortemente segmentadas que perduram – sociedades baseadas em linhagens agnáticas (patrilineares) (Fukuyama, 2014). No caso europeu as redes de relações familísticas como base do jogo político desaparecem com a emergência do feudalismo. Este desaparecimento se deveu a ação de duas forças agindo simultaneamente. A primeira foi a capacidade de influência sociocultural de uma instituição religiosa, que desde o final do Império Romano difunde um novo padrão de casamento na Europa Ocidental. Como mostrou Goody (1983), o padrão mediterrâneo era fortemente patrilinear, resultando numa sociedade segmentada em grupos endógamos com fronteiras rigidamente definidas, e com uma certa preferência para o casamento entre primos. Havia estrita separação de sexos e poucas oportunidades para a mulher ter propriedade ou participar da esfera pública.

No novo padrão de casamento promovido pela Igreja católica a herança era bilateral (pelo homem e pela mulher), o casamento inter primos banida e a exogamia estimulada. Também foram proibidas outras estratégias familísticas para manter a propriedade dentro do grupo familiar como o casamento das viúvas dentro da família, o repúdio (divórcio) da mulher pelo homem, a concubinação e a adoção de crianças na falta de um herdeiro masculino. A mulher tinha maiores direitos de propriedade e de participação da vida pública<sup>7</sup>. Ao notar o papel das mulheres na conversão de reis pagãos que tiveram um papel crucial na expansão do cristianismo na Europa, a começar pela conversão de Clovis, rei dos Francos, no século VI, sob influência decisiva da esposa Clotilde, Pernoud (1980) se pergunta se isto teria sido uma mera coincidência. Para ela o significativo número de casos semelhantes mostra que não foi uma mera coincidência e sim o resultado da forte atração que o cristianismo exercia sobre as mulheres ao proclamar e promover a igualdade de direitos entre

---

(7) Para Goody (1983) a motivação da Igreja católica nesse sentido teria sido menos teológica do que institucional, na medida em que ela seria a beneficiária maior da herança daquelas que morriam sem deixar herdeiros. Por esta visão o status elevado da mulher na Europa Ocidental teria sido um efeito colateral acidental dos interesses da Igreja!



homens e mulheres, tendo elas se tornado ativas evangelizadoras<sup>8</sup>. Por volta do final do século IV, sob influência do cristianismo, a lei civil romana foi modificada, tendo sido retirado o direito de vida e morte do pai sobre os filhos, o que beneficiou em especial as filhas que tendiam a ser sacrificadas se já houvesse uma primogênita.

É digno de nota também que esse padrão de casamento promovido pela Igreja não deve ter encontrado resistências por parte das tribos germânicas que invadiram o Império Romano, a julgar pelas evidências disponíveis sobre certas características peculiares dessas sociedades tribais. Entre essas características Jones (1987, p. 14,15) chama a atenção para a persistente tendência em manter o crescimento da população um pouco abaixo do que seria seu máximo de modo a manter terras disponíveis para pastagens e florestas, tendo como resultado um padrão de consumo (alimentar sobretudo – carne) acima daquele prevalecente na Ásia. Os indivíduos nestas sociedades tribais estavam dispostos a trocar, na margem, crianças por bens de modo a manter um dado padrão de consumo, o que ‘empoderava’ as mulheres. Com base no trabalho de Hajnal (1965)<sup>9</sup>, Jones nota como um elemento distintivo europeu a prevalência de casamentos mais tardios e de uma alta percentagem de indivíduos que não se casavam – as mulheres tinham o direito a não casar! Os indivíduos eram estimulados a formar algum pecúlio antes de casar e constituíam famílias nucleares, relativamente independentes de círculos familísticos mais amplos, sendo que este padrão de comportamento poderia ser retraçado desde o segundo milênio A.C.

Desde cedo, portanto, a sociedade europeia era *individualista*<sup>10</sup> no sentido de que eram os indivíduos e não suas famílias ampliadas (seus clãs) que tomavam importantes decisões sobre casamento, propriedade e outras questões

---

(8) Além de Clotilde no que viria a ser a França, a conversão dos Lombardos no Norte da Itália se deveu em grande medida a Theodolinda, esposa do rei Agilulf; na Espanha Theodósia se casa em 573 com Leogivilde, Duque de Toledo, que restaurou a autoridade real, e o converteu ao catolicismo; na Inglaterra cerca de vinte anos depois, Bertha de Kent obteve a conversão do rei Ethelbert; por toda a Europa as mulheres foram um fator decisivo na conversão dos povos pagãos ao cristianismo. Ver Pernoud (1980, p.18, 19).

(9) Hajnal (1965). European marriage patterns in perspective. In: Population in History, ed. David Glass and D. E. C. Eversley. London: Edward Arnold.

(10) A falácia de Hobbes: a ideia de que os seres humanos eram primordialmente individualistas e que eles resolveram se organizar em sociedades como resultado de um cálculo racional de que a cooperação social era a melhor maneira de atingir suas finalidades individuais. O que ocorreu na verdade foi o inverso: foi o individualismo e não a sociabilidade que se desenvolveu ao longo da história humana. E ele só se mantém hoje porque foram desenvolvidas instituições que se sobrepõem aos instintos comunais naturais aos seres humanos. Ver Fukuyama (2011, p. 29).

pessoais. Desse modo, as instituições de Estado foram superpostas em sociedades onde os indivíduos já gozavam de uma grande liberdade em relação às obrigações sociais familísticas. Por esta razão Fukuyama (2011, p. 231) considera apropriado dizer que na Europa o *desenvolvimento social precedeu o desenvolvimento político*.

A segunda força em ação na destruição das relações familísticas como base da organização social foi a forma peculiar do feudalismo europeu. Para Bloch (1949) o feudalismo, formado “no cadinho fervente” de invasões e desordens imensas, foi uma desesperada resposta de autodefesa que exigiu encontrar formas de articulação entre grupos isolados não relacionados familiarmente (o sistema de vassalagem). Em outras palavras, o feudalismo surgiu como uma alternativa não familística de organização social. As estruturas familísticas já não ofereciam uma proteção adequada na medida em que já se encontravam fortemente comprometidas pelas regras de casamento exogâmicas definidas pela Igreja. A essência do feudalismo, portanto, foi a submissão voluntária de um indivíduo a outro, baseada não em relações de parentesco, mas na troca de proteção por serviço.

Desse modo, durante o período medieval, antes do início da formação dos Estados nacionais e séculos antes da Reforma, do Iluminismo e da Revolução Industrial, as sociedades europeias no Ocidente já haviam se tornado muito mais individualistas do que qualquer sociedade contemporânea a elas. Uma transformação que não resultou, portanto, destas grandes mudanças modernizantes, mas, ao contrário, foi um elemento importante para a explicar a ocorrência das mesmas. Assim, a economia capitalista emergente não teve que enfrentar, como na China e na Índia, a resistência de grandes grupos familísticos corporativamente organizados com substancial propriedade a proteger, mas, ao contrário, avançou em sociedades onde a propriedade trocava de mãos rotineiramente entre estranhos (não-parentes).

## **2 Os fatores políticos**

Outro elemento decisivo para explicar a especificidade europeia foi a fragmentação do poder. Esta situação de fragmentação de poder decorreu de fatores geopolíticos (regiões e Estados em competição) bem como, dentro de cada Estado, de fatores que resultaram do entrelaçamento de elementos culturais e políticos que permitiram o surgimento de instituições e organizações independentes do Estado, condição imprescindível para evitar a formação de

regimes despóticos. A emergência dos Estados centralizados na Europa Ocidental ocorreu posterior e/ou concomitantemente com a emergência dos demais elementos constitutivos de uma ordem político/social menos despótica e progressivamente mais democrática.

Tal como a define Fukuyama (2011), uma ordem política plenamente democrática é aquela onde o **Estado** é efetivo, porém submetido ao **Império da Lei** (Constituição e Judiciário independente), dando origem a **Governos Responsabilizáveis** (perante parlamentos, assembleias e outros corpos políticos representantes de setores mais amplos da população). Um Estado despótico pode ser efetivo, mas é imprevisível em função das inclinações pessoais, dos caprichos, dos sucessivos déspotas. Ou, como no caso do precoce e altamente despótico Estado Chinês, bastante previsível na sua aversão a mudanças no *status quo*. Não há um mínimo de segurança e liberdade necessárias para florescimento dos indivíduos e de iniciativas inovadoras.

De modo análogo, para North, Wallis e Weingast (2009) a ordem social mais compatível com o florescimento dos indivíduos e de iniciativas inovadoras é a **Ordem Social de Acesso Aberto**. Acesso aberto nos sistemas econômico e político. O acesso aberto no sistema econômico evita a manipulação de interesses econômicos pelo sistema político. Por sua vez o sistema político aberto permite a contestação do grupo no poder através de meios constitucionais formais prescritos. Todos os cidadãos têm o direito, definido impessoalmente (a igualdade é impossível sem a impessoalidade), a formar organizações sem o consentimento do Estado, o que assegura a competição não violenta na política, na economia e em virtualmente em qualquer área de uma sociedade de acesso aberto. Na mesma linha, Acemoglu e Robinson (2012) apontam para emergência de **instituições políticas inclusivas**, que substituem as **instituições políticas extrativas** prévias, como a causa fundamental da grande divergência em desenvolvimento entre a Europa e o resto do mundo. No entanto, para ambos o período relevante de análise começa no final do século XVII, com a Revolução Gloriosa na Inglaterra. Até então as ordens sociais existentes seriam fechadas, com a predominância de instituições políticas extrativas.

Na verdade, bem antes, os elementos constitutivos de uma ordem político/social democrática evoluíram de um modo excepcional e precoce, levando à formação de entidades sócio-políticas ('polities') de acesso relativamente aberto, com predominância do individualismo no plano social e

de organizações e instituições de caráter corporativo independentes dos Estados em formação. É esse excepcionalismo europeu na evolução da ordem político/social que explica em grande medida sua criatividade tecnológica, organizacional, institucional e cultural. Capitalismo, Revolução Industrial e Modernidade Democrática, não ocorreram aí por acaso. São os frutos de um mesmo e único processo. Processo este que começou no período de formação do Feudalismo, entre os séculos V e X, e que atinge uma primeira fase de maturidade entre os séculos XI e XIII, quando ocorre o que pode ser considerado como revoluções pré-industrial e comercial, impulsionadas por uma sequência de macro e micro inovações tecnológicas, institucionais/organizacionais e apoiadas numa ampliação do processo de acumulação de capital na agricultura.

Nesse período, quando emerge o capitalismo, Greif (2006, pos. 8578) nota que há uma impressionante similaridade entre as instituições políticas e econômicas que foram centrais para a expansão comercial e aquelas prevaletentes na economia moderna. Em ambos os períodos prevalecem crenças culturais e normas associadas ao individualismo e ao corporatismo; a unidade social básica é o indivíduo ou a família nuclear; as estruturas sociais predominantes são as corporações que se auto-governam através de processos institucionalizados legítimos de estabelecimento de regras e leis, nos quais aqueles que são governados por estas tem uma voz influente. Estas são as condições para as trocas impessoais e Estados motivados a servir seus cidadãos, e não o contrário, que caracterizam a modernidade.

### **3 Os atores e a dinâmica desse processo**

Os Estados feudais que se consolidam no final no século X eram Estados em equilíbrio instável, em competição entre si e com as cidades. Eram chefiados por reis eles próprios senhores feudais, sendo apenas “*primus inter pares*”. Eram suseranos de domínios senhoriais diversos, cujos respectivos vassallos possuíam, via de regra, relações de vassalagem com outros senhores simultaneamente, os quais com o tempo foram adquirindo controle pleno da terra que passa a ser transmitida diretamente para os herdeiros. O poder real era, portanto, limitado pelo da aristocracia feudal, que se diferencia em alta e pequena (*gentry*) nobreza, atuando através de assembleias representativas.

As cidades, por sua vez, tinham uma governança própria que se torna independente, as comunas. Alternando alianças com as monarquias e a

aristocracia feudal, se armando e sendo capazes de derrotar inclusive o Imperador, as cidades medievais tiveram um papel na ordem política único na história das civilizações. Para começar, formavam uma espécie de fronteira interna aos domínios senhoriais que ampliava a mobilidade do trabalho. Essa maior mobilidade, por sua vez, exercia um impacto evolutivo permanente nas relações entre senhores e servos. Também, do ponto de vista econômico, elas tiveram um impacto transformador decisivo ao muito precocemente se engajar no comércio internacional de modo diferenciado, o que permitiu criar um enorme espaço de mercado que unia norte (Mar Báltico) e sul (Mar mediterrâneo) da Europa e Ocidente e Oriente/Africa.

Um terceiro ator decisivo foi a existência de uma instituição religiosa independente, capaz de definir um campo de prerrogativas de poder espiritual separado do poder temporal, bem como de jogar um papel decisivo na definição e legitimação de uma lei maior à qual todos estavam subordinados, incluindo o monarca. Ligadas a esta instituição, porém com grande autonomia, cabe destacar os mosteiros e as universidades. Os mosteiros embora também capazes de atuar diretamente no jogo político de poder, têm seu papel mais notável como verdadeiras empresas proto-capitalistas, centros de inovações de todos os tipos, agrícolas e industriais. As universidades, por sua vez, como centros autônomos de pensamento e atuando corporativamente tiveram, por um lado, um impacto evolutivo sem paralelo no plano mais geral do embate de ideias e, por outro lado, um impacto no ordenamento jurídico ao formar toda uma categoria de especialistas legais que está na origem de um judiciário profissional independente que irá consolidar o “Império da Lei”.

Por último, cabe destacar as corporações de ofício, as Guildas. Tendo como origem confrarias de ajuda mútua, tiveram também uma importante atuação no jogo político. Em especial na governança das cidades em aliança com a comunas. Para as atividades industriais e comerciais foram decisivas. Nas atividades industriais a própria forma como o trabalho foi organizado refletia uma mudança de mentalidade histórica sobre seu valor, que era depreciado em todas as civilizações. Nessas corporações o trabalho e os trabalhadores, de todas as profissões, incluindo a de mercador, adquiriram uma dignidade própria.

Trata-se de um quadro político-institucional de governança único. Assim, muito antes da consolidação do Estado moderno, na Europa medieval entre os séculos XI e XIII um Estado fragmentado, porém com suas partes articuladas dinamicamente, foi capaz de garantir algo próximo de uma ordem

social de acesso relativamente aberto tal como a entendem North, Wallis e Weingast (2009) e/ou da prevalência de instituições políticas inclusivas tal como as definem Acemoglu e Robinson (2012), condição necessária para o florescimento dos indivíduos e de iniciativas inovadoras. É sob a égide deste quadro cultural e político/institucional, e por causa dele, que um longo período de crescimento econômico sustentado irá ocorrer até a crise do século XIV. Um processo de crescimento “schumpeteriano”, na medida que teve seu motor principal a introdução de inovações técnicas, organizacionais e institucionais. O capitalismo foi a inovação institucional maior que resultou desse processo.

Vejamos a seguir a atuação dos principais atores que criaram as condições político-institucionais para a ascensão de uma governança mais democrática e do capitalismo.

### 3.1 A peculiaridade dos Estados feudais na Europa

A formação dos Estados feudais na Europa além de representar uma saída peculiar do tribalismo em função da eliminação do familismo, teve também de excepcional o fato de sua legitimidade estar fortemente condicionada pela habilidade de seus construtores em prover justiça. Nesse sentido, o crescimento do poder e da legitimidade dos Estados europeus foi inseparável da emergência do Império da Lei. Isso se deveu, por um lado, às características do feudalismo europeu; por outro, à existência de uma Lei superior legitimada por uma instituição religiosa independente com capacidade de fazer-la valer.

A dinâmica deste processo resulta da própria estrutura dos Estados feudais, na qual os reis nada mais eram que *primus inter pares* dentro de uma ordem feudal descentralizada. Eles passavam a maior parte do tempo viajando pelos respectivos reinos uma vez que esta era a única maneira de fazer valer sua autoridade e manter as comunicações num mundo fracionado em vilarejos e feudos isolados. Um dos principais serviços que o rei podia oferecer era servir como tribunal de apelações para aqueles súditos insatisfeitos com as decisões dos tribunais senhoriais locais. Evidentemente era de todo interesse do rei expandir a jurisdição de seus tribunais, na medida em que isto aumentava sua autoridade e prestígio, mas também pelo fato desses serviços serem pagos. As cortes reais itinerantes tinham a vantagem de serem mais imparciais na medida em que possuíam menos ligações com os litigantes do que as cortes senhoriais locais. Também apresentavam vantagens procedurais como a capacidade de compelir os cidadãos a servirem como jurados e, com o tempo, passaram a

gozar de economias de escala e de escopo. A administração da justiça requer trabalho especializado, executado por pessoal mais qualificado tecnicamente.

É preciso ter claro que não se trata apenas de dispensar justiça, algo que cabia aos governantes em qualquer civilização, mas de dispensá-la sob o ‘Império da Lei’. A Lei constitui-se de um corpo de regras abstratas de justiça responsáveis pela coesão de uma dada comunidade. Nas sociedades pré-modernas a Lei era suposta ter sua origem numa autoridade superior a qualquer legislador humano, seja uma autoridade divina, um costume imemorial ou a natureza. A Legislação, por sua vez, corresponde ao que hoje é chamado de lei positiva, sendo uma função do poder político, ou seja, a habilidade do rei, do senhor da guerra, do presidente ou do legislativo em elaborar e fazer valer novas regras com base numa combinação de poder e autoridade. O “Império da Lei” existe somente quando um corpo de leis preexistente (baseado num texto religioso ou numa Constituição como nos Estados modernos) é soberano em relação à legislação, significando que aqueles que detém o poder político são limitados pela Lei. A distinção entre Lei e Legislação corresponde atualmente à distinção entre leis constitucionais e leis ordinárias. A prevalência do Império da Lei implica, portanto, uma limitação ao poder do Estado.

É preciso considerar que as condições para o funcionamento apropriado do Império da Lei vão além de aspectos institucionais e/ou procedurais. É necessário que esta seja percebida como justa, não podendo haver exceções. Os próprios reis, bem como os barões senhoriais, não podiam estar acima da lei, uma lei cujo valor derivava em última instância de uma sanção religiosa. O Império da Lei no seu sentido mais profundo significa, portanto, que existe um consenso dentro da sociedade de que suas leis são justas, sendo que elas devem preexistir e balizar o comportamento de quem quer que seja o governante em cada momento. A Lei é soberana e não o governante. Este último somente possui legitimidade na medida em que deriva seus poderes da Lei. No passado a principal fonte de leis justas fora da esfera da ordem política era a religião. No entanto, para que estas leis fossem acatadas pelos governantes era condição necessária que a autoridade religiosa tivesse se afirmado de modo independente da autoridade política.

### **3.1.1 O surgimento da governança responsável: o sucesso inglês**

Uma governança responsável porque passível de responsabilização pelos seus atos depende da existência de instituições capazes de responsabilizar os governos pelos erros cometidos na definição e condução de políticas

públicas. Na Europa estas instituições surgiram a partir de antigas instituições feudais, tais como assembleias representativas, que não foram completamente destruídas pelos estados modernos centralizados. Também a independência institucional da autoridade religiosa estimulou o fortalecimento da organização e independência destes outros corpos políticos da sociedade feudal, que evoluíram no sentido de se tornarem instituições representativas de três ordens – a aristocracia, o clero e o terceiro setor composto de todas as demais categorias, capazes de contrabalançar o poder real à frente dos estados centralizados.

Na ausência destas instituições é possível alcançar um certo grau de responsabilidade política pela via da educação moral, tal como ocorreu na China e nos países influenciados pelo confucionismo chinês. Os príncipes eram educados para ter um sentido de responsabilidade em relação à sociedade e eram aconselhados na arte de governar por uma burocracia sofisticada. Mas o poder do governante não era restringido por nenhum tipo de restrição procedural como o Império da Lei ou corpos políticos representativos, de modo que a boa governança ao longo do tempo fica na dependência de uma sucessão de *déspotas esclarecidos!*

A partir do século XV o processo de desenvolvimento político na Europa será marcado pela luta entre, de um lado, a emergência de Estados centralizados – em grande medida impulsionada pela necessidade de ampliação da base de tributação em função do custo crescente das guerras – e, de outro lado, os grupos sociais que resistiram a eles. Dependendo da capacidade de resistência desses grupos os Estados se tornaram mais ou menos absolutistas. Onde essa capacidade de resistência foi maior, como no caso inglês, se tornou possível impor o princípio de que “não há imposto sem representação” (“no taxation without representation”).

Havia basicamente três grupos capazes de resistir ao Estado: a alta nobreza, a pequena aristocracia (gentry) – formada por pequenos proprietários rurais, senhores da guerra e outros indivíduos livres – e o chamado Terceiro Estado, composto pelos habitantes das cidades, a burguesia. A maior parte da população, os camponeses, tinha ainda um papel muito pouco significativo por não estar organizada em corporações que pudessem representar seus interesses. Estes grupos estavam organizados em corpos políticos como os Parlametos na Inglaterra, as Cortes Soberanas na França e as Cortes na Espanha. Porém, somente na Inglaterra estes três grupos se fizeram representar conjuntamente



no Parlamento nacional. Nos demais somente a alta nobreza se fazia representar. Por essa razão, nesses países estas cortes não foram capazes de enfrentar o Estado centralizador e impor um arranjo constitucional que sujeitasse o monarca à prestação de contas a um parlamento. A capacidade de resistência seria maior ou menor em função do grau em que estes grupos fossem capazes de se articular entre si, bem como do nível de coesão interna de cada um. Do outro lado, a própria capacidade de cada Estado de impor seus interesses dependia do seu nível de coesão e sentido de propósito.

Desde o início, na Inglaterra, as demandas por governos mais responsabilizáveis eram feitas em nome da lei. A lei mais importante era a Lei Comum, sendo naquele período largamente moldada por juizes não eleitos; havia também leis estatutárias votadas por parlamentos com representação popular limitada. Apesar destes limites de representatividade popular, a lei era considerada como representativa do consenso da comunidade e à qual os cidadãos acreditavam que o próprio rei devia estar submetido. Por seu turno, o parlamento inglês, diferentemente dos demais no continente, era formado não somente pela nobreza, mas também por representantes da pequena aristocracia rural e outros proprietários, bem como por cidadãos com recursos (mercadores sobretudo).

Paradoxalmente, na origem deste parlamento mais representativo está a forma como, em cada localidade, os tribunais controlados pela aristocracia feudal tiveram seu poder erodido pelos tribunais reais itinerantes. No continente a nobreza territorial manteve um controle bem maior da administração da justiça. Na Inglaterra um litigante não satisfeito com uma decisão de um tribunal senhorial podia apelar e ter transferida a jurisdição da disputa para os tribunais reais que se fixam em cada condado. Pouco a pouco as funções judiciais dos tribunais reais nos condados foram perdendo espaço para a função política de representação dentro de um sistema político mais amplo.

Ao longo desse processo, o representante do rei, o “sheriff”, que governava em seu nome, passou também a ter que prestar contas às assembleias locais, com representantes eleitos, em que se transformaram os tribunais de condados. Abaixo do condado haviam unidades menores de administração local chamadas “hundreds” que também possuíam suas próprias assembleias. Assim, muito precocemente, antes mesmo da invasão normanda no século XI, o conjunto da sociedade inglesa estava organizada até o nível dos vilarejos em unidades políticas com representação de setores mais amplos da população.

Este processo notável que foi a transformação de cortes judiciais em assembleias representativas tem a ver com o fato de que na Inglaterra o “Império da Lei” emergiu muito precocemente. Para Fukuyama (2011) a natureza participativa da justiça inglesa, que respondia às demandas locais no processo de elaboração de regras e normas sob a Lei Comum, criou um sentimento popular muito forte, bem maior do que no Continente, de que a lei era de todos para todos. A promulgação da Magna Carta em 1215 é o corolário desse processo precoce de afirmação dos contra-poderes do baronato feudal e da Igreja<sup>11</sup> a um poder monárquico de Estado que havia se centralizado precocemente a partir da conquista normanda. Paradoxalmente um Estado que vinha ganhando poder justamente por oferecer a opção dos tribunais reais contra os tribunais locais controlados pelos senhores feudais.

Uma das funções primordiais da lei é assegurar o direito à propriedade e, nesse ponto em especial, a Lei Comum inglesa, foi bem mais efetiva na medida em que evoluiu como fruto de um processo descentralizado de tomada de decisões, sensível às condições locais. Paradoxalmente, entretanto, o Estado inglês em seu processo de centralização tinha interesse em apoiar os litigantes locais contra a aristocracia feudal e, com isso, colaborou efetivamente para a afirmação do Império da Lei. Tipicamente, por exemplo, as cortes reais tendiam sistematicamente a decidir a favor das demandas dos servos contra os senhores para deixar como herança a terra (‘copyholders rights’), de modo que esta forma de propriedade começou a evoluir no sentido de uma propriedade privada plena da terra<sup>12</sup>.

Do mesmo modo, e de modo similar no continente, a monarquia tinha interesse em apoiar as elites urbanas, a burguesia nascente, contra os senhores feudais. Esse apoio foi essencial na ampliação do número de aglomerações urbanas que se tornaram semi-independentes, além das grandes Cidades-Estado, fazendo com que este conjunto de centros urbanos funcionasse como uma fronteira relativamente à economia senhorial feudal. Os servos podiam fugir para estes centros urbanos que, embora em sua maioria muito pequenos, foram capazes de resistir aos assaltos da nobreza feudal.

---

(11) O rei João sem terra que assinou a Carta havia se envolvido numa controvérsia de investidura com a Igreja ao recusar –se a aceitar a indicação do Papa para Arcebispo da Cantuária. A Igreja retaliou e ele acabou cedendo em 1213.

(12) Ver North, Wallis e Weingast (2009) sobre este ponto em particular.

Com o tempo, entretanto, o fortalecimento dos parlamentos com representação popular mais ampla resultou em choques crescentes com o Estado centralizador em evolução, até a “Revolução Gloriosa” de 1688-1689, que produziu uma mudança decisiva nas ideias relativas à legitimidade política: esta deveria ser baseada em última instância no consentimento dos governados, sendo que o rei não tinha direito de impor suas políticas sem ele. Como resultado final do conflito, o acordo alcançado estabelecia, constitucionalmente, o princípio de que o rei não podia organizar um exército, nem novos impostos sem o consentimento do Parlamento; por último, os direitos dos ingleses que o Estado não podia violar foram definidos em lei aprovada pelo Parlamento.

Finalmente, e não menos importante, as reformas fiscais e bancárias (criação do Banco da Inglaterra) realizadas na esteira da Revolução Gloriosa, revolucionaram as finanças públicas. Elas permitiram que o governo pudesse emprestar em mercados transparentes da dívida pública, inexistentes nos Estados rivais mais despóticos, como a França ou Espanha. Este fato ampliou enormemente a capacidade de endividamento do Estado inglês, sobretudo no financiamento da guerra, sem pressionar excessivamente o campesinato<sup>13</sup>. A França, com 4 vezes a população da Inglaterra e uma população rural exaurida (“saignée à blanc”) estava quebrada quando Luiz XIV morreu em 1715<sup>14</sup>.

### 3.1.2 O contraponto francês

O caso francês apresenta um contraponto interessante ao caso inglês como um caso de governança marcada pelo patrimonialismo. Por sua posição e tamanho, a região que se tornou a França deu origem a um Estado ao mesmo tempo vulnerável e ameaçador. Este foi um dos fatores fundamentais do impulso centralizador que marca o processo de construção do Estado no “hexágono” francês. Para North, Wallis e Weingast (2009), em uma nação composta de geográficas unidades diversas e independentes, as corporações que garantiam privilégios constituíam-se em um importante instrumento com o qual a coalisão dominante foi capaz de cimentar relações em todo território através da criação de privilégios corporativos de entrada limitada. A coroa criava estes privilégios corporativos dentro do Estado e os vendia aos indivíduos integrantes

---

(13) Ver Ferguson (2008).

(14) Como sintetiza Macfarlane (1987, p. 189), sobre a vantagem política/institucional inglesa como fator decisivo na trajetória para a revolução industrial: sistema político mais eficaz para controlar as guerras feudais, impostos mais leves, judiciário uniforme e bem administrado garantindo a liberdade de empreender e não ser expropriado.

dos grupos de elite. Estes, por sua vez, podiam vendê-los ou transferi-los a herdeiros de acordo com um conjunto de regras complicado.

Fukuyama (2011) chama a atenção para o fato de que desde a longa guerra de cem anos com a Inglaterra, que deteve parte considerável do território que viria a França, guerras cada vez mais custosas levaram a um apetite voraz por mais receitas para financiá-las. Todas as instituições e corpos políticos existentes – principalidades, nobreza independente, Igreja, municipalidades, guildas e até organizações mercantis independentes – foram perdendo sua independência, ficando sob proteção e controle do Estado.

Esta centralização se deu com base numa burocracia inteiramente patrimonialista. Praticamente todos os cargos governamentais, de comandos militares até posições no ministério das finanças (como coletores de impostos), eram leiloados ao maior lance. Isto evidentemente resultou numa legitimação e institucionalização do *rentismo* e da corrupção, com os agentes do Estado atuando em seus cargos em benefício próprio. No início do século XVI uma inovação, a “*paulette*”, foi introduzida permitindo ao detentor de um cargo público deixá-lo como herança a seus descendentes. Para o governo isto tornava mais atrativos e, portanto, mais caros, os cargos, com a vantagem adicional de atrair agentes não nobres do Terceiro Estado, principalmente seus membros burgueses, contribuindo para contrabalançar o poder da velha nobreza.

Todo o sistema tendia a perder cada vez mais a eficiência administrativa na medida em que a busca desesperada por recursos adicionais levava a uma multiplicação de cargos à venda. Também encorajava o rentismo por parte de indivíduos com recursos, que despendiam suas fortunas comprando cargos em vez de investir no setor privado. Virtualmente todos os grupos organizados de elite conseguiam algum tipo de isenção de impostos. Desse modo, em última instância o peso da tributação adicional através da multiplicação cargos e taxas recaía sobre um campesinato cada vez mais espoliado. Como consequência, uma longa série de revoltas camponesas se seguiu, tendo sido fortemente reprimidas.

Com relação às próprias comunas, que eram corporações-chave, possuidoras de antigos direitos e prerrogativas que forneciam a elas uma identidade corporativa representada pelos cidadãos líderes, o rei se tornou capaz de, em tempos de dificuldade, força-las a emprestar dinheiro sob a forma

da compra de novos privilégios corporativos, bem como de impor-lhes responsabilidades financeiras no esforço de guerra<sup>15</sup>.

A crise fiscal que ocorre na primeira metade do século XVII levou à introdução de uma nova instituição, a intendência, ligada diretamente à monarquia. Os intendentes, usualmente indivíduos recém-enobrecidos, podiam ser demitidos do cargo pelo governo central. Eles atuavam como representantes *ad hoc* do governo central em várias questões, mas passaram crescentemente a ser usados como coletores de impostos. Isto foi visto como uma usurpação pelos oficiais locais, estando na origem da crise constitucional da metade do século sobre a distribuição do poder entre o governo central e os atores regionais/locais.

Esta crise explode após o Tratado de Westphalia em 1648 que pôs fim à terrível guerra dos Trinta Anos. A monarquia francesa tentou manter o nível de taxação da guerra, mas as assembleias locais se recusaram a aprovar. A prisão de seus líderes provocou uma insurreição geral da nobreza (a revolta da “Fronde”) e das elites locais tradicionais. A monarquia venceu e o ministro de Luiz XIV, Jean-Baptiste Colbert, fez dos intendentes o instrumento através do qual o governo central estendeu seus poderes sobre toda a França: em cada província eles se tornaram responsáveis pelo recrutamento de milícias, pela supervisão dos trabalhos públicos e a manutenção da ordem pública. Luiz XIV conseguiu também transformar os cargos eletivos de juízes nas municipalidades em cargos do governo central que podiam ser comprados e vendidos.

Como resultado, a nobreza perdeu sua base local de poder, se tornando uma nobreza da corte inteiramente dependente do poder real, sendo os governos locais controlados por uma pequena oligarquia que comprava seus cargos. Pode-se dizer, portanto, que a nobreza manteve o status social mas perdeu poder político real. No entanto, e diferentemente do que ocorreu na Inglaterra, ela conseguiu manter seu controle sobre as cortes senhoriais locais, o que contribuiu para minar a confiança da população na justiça do sistema de propriedade existente.

França e Inglaterra tiveram uma trajetória distinta e até certo ponto oposta na reação da classe senhorial ao desfazimento da estrutura feudal provocado pela aceleração do crescimento econômico e demográfico entre os séculos XI e XIII. Em ambas após a grande crise do século XIV a classe

---

(15) É importante notar que elas eram capazes de tomar emprestado dinheiro mais barato do que o próprio rei.

senhorial vai procurar recuperar os antigos direitos e prerrogativas feudais, de tributação sobretudo, que haviam sido erodidos. No caso da Inglaterra esse esforço da nobreza de origem feudal foi realizado através de uma aliança com a pequena nobreza (“gentry”) e a burguesia, tendo sido capaz de manter ao menos em parte a legitimidade de seu status pela prestação de um serviço de gestão e de representação política, que substituiu o serviço original de proteção militar. Por esta razão a deposição e decapitação do rei pela Revolução Gloriosa não representou o fim da monarquia e da nobreza, mas o estabelecimento de uma monarquia parlamentar onde a nobreza passou a ter no plano nacional um papel similar àquele que conseguira moldar no plano regional/local ao longo da superação do regime feudal.

No caso da França esse esforço se deu através de uma aliança com a monarquia absolutista. A autoridade do Estado absolutista se estabeleceu desse modo através do empoderamento de uma ampla coalizão de elites “em busca de privilégios” (rentismo) respaldada pela tradição e pela lei. Diferentemente da Inglaterra, na França o desenvolvimento precoce do Império da Lei, antes do capitalismo e do surgimento de instituições políticas responsabilizáveis, resultou em que os antigos privilégios e um ineficiente sistema econômico dirigido pelo Estado fossem protegidos pela lei. Nesse caso, como nota Fukuyama (2011), de modo paradoxal, a existência prévia do Império da Lei contribuiu para restringir o despotismo do Estado centralizador nascente, mas também restringiu a construção de um Estado verdadeiramente moderno na medida em que protegeu velhos costumes e classes sociais que teriam que ser abolidos para que uma sociedade moderna pudesse emergir. Por esta razão, a deposição e decapitação do rei pela Revolução Francesa foi o fim não somente da monarquia, mas também de uma nobreza na sua maior parte percebida pela população, corretamente, como uma classe privilegiada sem legitimidade porque não provia uma contrapartida de serviços.

### **3.2 O papel de uma organização religiosa independente**

Na China a religião não refletia um consenso sociocultural, mas tendia a ser uma fonte de protesto social. O Estado chinês jamais reconheceu alguma fonte religiosa de autoridade superior à sua própria e sempre controlou facilmente toda classe sacerdotal que tenha existido. Portanto, nunca houve na China um Império da Lei baseado em autoridade religiosa. Seguindo a tradição legalista, as leis primárias eram consideradas como leis positivas. Ou seja, a Lei era o que quer que o imperador decretasse.

Na Índia a situação era completamente diversa. A religião Bramânica, que se desenvolveu no mesmo período de formação dos Estados indianos, foi capaz de subordinar a classe político/guerreira à classe sacerdotal. A Lei era fortemente enraizada na religião. Não havia um campo secular separado de elaboração de leis. No entanto, a classe sacerdotal (Brahmins) não era organizada dentro de uma Igreja de forma hierarquizada como no Ocidente. Ela agia de forma fragmentada, dividida em espécies de subclasses definidas pelas funções exercidas (os que conduziam os ritos de investiduras de reis, os que conduziam os funerais, etc.). Jamais se subordinaram ao Estado, nem se transformaram em funcionários, mas foram incapazes de ação coletiva através de uma hierarquia institucional.

Na área de domínio da Civilização Islâmica, como na Índia, houve Império da Lei com base em autoridade religiosa, mas não uma instituição religiosa independente do Estado. Se reconhecia que havia a uma lei maior de origem divina. No entanto, o grau em que este reconhecimento impunha restrições efetivas aos poderes estatais dependia das condições institucionais, largamente insuficientes, sob as quais se formulavam as leis e se as aplicavam: se as leis eram codificadas num texto respeitado, com autoridade; se o conteúdo da lei era determinado por especialistas legais ou por autoridades políticas; e, se a lei era protegida por uma ordem institucional separada da hierarquia política, possuindo seus próprios recursos e poder de indicação de seus membros.

Na Europa Ocidental o Império da Lei foi institucionalizado num grau bem maior do que na Índia e no mundo islâmico, ou mesmo do que na Europa Oriental. Além das especificidades dos Estados feudais, o fator explicativo fundamental para esta diferença foi a presença de uma instituição religiosa que obteve um grau de autonomia e influência sem paralelo com outras civilizações. Após a queda do Império Romano e o conseqüente enfraquecimento do poder político, a Igreja católica foi capaz de afirmar sua independência. Esta independência foi se perdendo na medida em que o poder político se recupera e cada vez mais a nomeação de Bispos e mesmo Papas passou a ser prerrogativa dos poderes políticos locais e regionais, além do próprio imperador. No entanto, no final do século XI a Igreja foi capaz de novamente, e de forma incisiva, afirmar sua independência dos poderes seculares.

Esta capacidade, sem dúvida, dependeu naquele momento da energia, tenacidade e determinação de um homem como o monge Hildebrando que se

tornou Papa em 1073 sob nome de Gregório VII. Ele estava determinado em acabar com a corrupção e o *rentismo* (“rent seeking”) que este sistema de nomeações promovia, reforçado pelo fato de que o casamento era permitido aos religiosos e que podiam legar aos filhos a propriedade que deveria ser da Igreja. A obrigatoriedade do celibato resolve este último problema. Para resolver o primeiro era necessário atacar diretamente com o direito de nomeação de Bispos e padres pelos poderes seculares, conferindo-os com exclusividade à própria Igreja. Mais ainda, ele defendia a supremacia legal dos papas sobre todos os cristãos, incluindo o imperador (que poderia ser deposto).

A reação do Imperador Henry IV foi de tentar depor o Papa, que revidou excomungando-o. A excomunhão teve por efeito levar o imperador em 1077, em episódio histórico, a humildemente de pés descalços no inverno pedir perdão a Gregório VII que o esperava na fortaleza de Canossa (norte da Itália). No entanto, este conflito sobre o “direito de investidura” somente terminará em 1122, depois de muitas idas e vindas (Gregório VII morreu no exílio em 1085) com a Concordata de Worms, através da qual o imperador Henry V, filho de Henry IV, reconhecia o direito da Igreja nas investiduras (nomeações) e esta, por sua vez, reconhecia o direito do Imperador numa série de matérias temporais. A capacidade de a Igreja levar adiante a política de independência iniciada por Gregório VII, de se firmar como um poder político autônomo, dependia certamente da peculiar situação de fragmentação política da Europa ocidental, fragmentação esta que se exacerba novamente após o fim da centralização carolíngia de Carlos Magno no século IX. Esta fragmentação permitia a Igreja buscar proteção contra ameaças seja do Imperador, seja de qualquer outro senhor da guerra, nos respectivos rivais. Os reis do reino Normando na Sicília tiveram um papel decisivo de apoio à Igreja contra Henry IV e seu filho Henry V, imperadores do Sacro Império Romano Germânico.

Para Fukuyama (2011), além de contribuir para o processo de consolidação da institucionalização da Igreja como poder político autônomo, como organização de grande complexidade e capacidade de adaptação, o conflito em torno do direito às nomeações (conflito da investidura) teve como consequência uma separação mais clara dos domínios dos poderes espiritual e temporal, abrindo assim o caminho para a emergência do Estado secular moderno. Depois de um longo e conflituoso processo, atingiu-se um compromisso sobre os respectivos e separados domínios dos poderes espiritual da Igreja e temporal do Estado, divisão esta de trabalho que estabeleceu as bases para o surgimento e consolidação do Estado secular.



Por último, este conflito foi importante para o desenvolvimento tanto da *Lei* como do *Império da Lei* na Europa. Para o desenvolvimento da *Lei* na medida em que este conflito estimulou os esforços da Igreja para ganhar legitimidade através da formulação de um cânon legal sistemático, o direito canônico. Para o desenvolvimento do *Império da Lei* na medida em que a Igreja foi capaz de criar um domínio separado e bem institucionalizado de autoridade espiritual com jurisdição universal.

### 3.2.1 A Universidade

No esforço de busca de fontes da lei que pudessem fortalecer a reivindicação de jurisdição universal em determinadas matérias, os sucessores de Gregório VII redescobriram o Código Justiniano no final do século XI. A partir de então, até os dias de hoje, este Código permanece como base das leis civis praticadas em toda a Europa continental e nos países colonizados ou influenciados por ela. O vigor deste “revival” do direito romano resultou em grande medida do fato de que os estudos legais haviam sido estabelecidos sobre novas bases institucionais com a “invenção” da Universidade moderna, começando em Bolonha em 1088<sup>16</sup>, a partir das escolas das Catedrais. A diferença fundamental da Universidade em relação aos demais tipos de instituições de ensino superior na Europa e em outras sociedades, estava na liberdade e autonomia de pesquisa, de debate. Refletindo sobre o fato de que as universidades burlavam abertamente as restrições da Igreja sobre a dissecação de cadáveres, Schachner (1938, p.3)<sup>17</sup> constata que:

A universidade era a querida, a criança mimada, de todos, do Papado e do Império, do rei e da municipalidade. Privilégios eram concedidos para as orgulhosas universidades num fluxo dourado contínuo; privilégios que não tinham contrapartida, nem antes, nem depois, nunca. Nem mesmo as hierarquias sagradas da Igreja tinham tantas isenções quanto o pobre universitário pedinte que solicita a proteção de uma Universidade. As municipalidades competiam violentamente pela honra de sediar-las entre seus muros; reis escreviam cartas de sirenes para atrair grupos de ‘scholars’ descontentes dos domínios dos rivais; Papas intervinham com linguagem de ameaças para compelir a realeza a respeitar a inviolabilidade dessa instituição favorita.

---

(16) Em 1158, o Imperador Federico I promulga uma "Constitutio Habita" (lei orgânica da universidade) que transforma praticamente a Universidade de Bolonha em uma Cidade Estado.

(17) Nathan Schachner. *The medieval Universities*. New York: Frederick A. Stokes, 1938. Apud Stark, R. (2014).pos.3081.

O novo currículo legal da Universidade de Bolonha atraía estudantes de toda Europa. Logo as demais universidades começam a competir fortemente nesse domínio, com destaque para a Universidade de Paris. Desse modo, o sofisticado sistema legal do Código Justiniano pôde ser usado como modelo para a lei nas diversas regiões. Depois de um período inicial de reconstrução e reprodução do direito romano, gerações de “scholars” foram mais longe na busca dos fundamentos intelectuais da lei, indo até os filósofos gregos. Os filósofos clássicos como Aristóteles consideravam que a tradição legal recebida deveria ser submetida à razão humana e confrontada com padrões mais universais de verdade. Nesse sentido, a recuperação da tradição filosófica clássica nas universidades europeias, sobretudo pelo trabalho de São Tomás de Aquino na Universidade de Paris, encorajou sucessivas gerações de comentadores legais a irem além da reprodução mecânica de um corpo de leis existente, para refletir racionalmente sobre as fontes da lei e como ela poderia ser aplicada em novas situações.

Uma classe separada de especialistas legais emerge das corporações universitárias, e que passa a agir de modo análogo a uma corporação de ofício no aperfeiçoamento da sua “arte”. Com o tempo tanto as autoridades religiosas como as laicas vieram a compreender que deveriam confiar no conhecimento de especialistas legais ao tomar decisões, em especial na esfera comercial onde contratos e direitos de propriedade eram fundamentais.

A partir da reforma gregoriana a Igreja pouco a pouco adquire uma estrutura de Estado, com uma legislação própria, o Direito Canônico, e uma burocracia profissional, similar à que se desenvolvera na China séculos antes. A reforma gregoriana ofereceu não somente um modelo burocrático e legal para os novos Estados centralizados que começam a emergir na Europa, como também estimulou o surgimento de uma pluralidade de novas formas legais relativas a distintos domínios – o feudo, a cidade, o comércio de longa distância, o que motivou a competição entre jurisdições. Particularmente importante foi a ascensão das cidades independentes para o desenvolvimento da lei comercial em função da sua dependência em relação ao comércio externo. Assim, o Império da Lei existiu antes do poder político se concentrar nas mãos de governos centralizados.

### **3.2.2 As ordens monásticas**

Os monastérios tiveram um papel pioneiro na busca sistemática por inovações de todos tipos, em especial os da ordem de Citeaux. Como vimos

acima, esta ordem venceu a batalha “sócio-ideológica” em favor da visão do trabalho como dignificante para o homem. De modo geral, além de ‘fazendas modelo’ as novas ordens monásticas transformaram também seus mosteiros em modelos para a solução de problemas técnicos não agrícolas, desde o reforço e manutenção de diques na Holanda passando por técnicas de perfuração de poços e de construção de pontes<sup>18</sup>, até atividades industriais variadas que tenderam a se tornar especialidades de cada mosteiro. Evoluíram para se transformarem em empresas proto-capitalistas, onde o trabalho era valorizado, porém não o trabalho pesado e repetitivo ! O que era valorizado era muito mais o trabalho criativo, incluindo o dos engenheiros que inventavam formas de torná-lo menos penoso<sup>19</sup>.

Um documento do século XIII sobre o papel da energia hidráulica na mecanização dos trabalhos no mosteiro cisterciense de Clairvaux dá uma ideia notavelmente clara do nível de mecanização atingida e do entusiasmo pela sua adoção:

Um braço de rio, atravessando as numerosas oficinas da Abadia, se faz benzer em todo lugar pelos serviços que proporciona...o rio se lança inicialmente com impetuosidade sobre o moinho, onde se torna muito agitado e se contorce, tanto para moer o grão sob o peso das pedras molares, como para agitar a peneira que separa a farinha da palha. Ei-lo em seguida no compartimento vizinho ; ele enche a caldeira e se entrega ao fogo que o cosinha para preparar a cerveja dos monges si a colheita de uvas foi mal. O rio não desiste. Os moinhos de prensagem de tecidos o chama por sua vez. Ele que estava ocupado em preparar a comida dos monges, pensa agora em suas vestimentas. Ele não recusa nada que lhe pedem. Ele eleva ou abaixa alternativamente estes pesados pilões, estes martelos, ou melhor dizendo, estes pés de madeira, poupando assim aos

---

(18) Uma nova ordem monástica, dos Cartuxos, por exemplo, furou o primeiro poço suficientemente profundo através do estaqueamento de tubos de ferro de poucos centímetros de diâmetro, de modo que a água não precisava ser bombeada, subindo sob pressão subterrânea. Foi o primeiro poço “artesian” da história e cujo nome deriva da região de Artois onde se localizava o mosteiro. No caso das pontes uma ordem monástica especializada foi constituída, a Ordem dos ‘Irmãos da Ponte’, que tendiam a construir pontes cobertas de instalações como moinhos e residências. Ver Gies and F. (1994 p. 112 e p. 148/149).

(19) O desdém dos intelectuais da antiguidade pelo trabalho não se limitava ao trabalho manual. Nos *Gorgias*, Platão já assinalava o desprezo do filósofo pelo engenheiro: “Il n’en est pas du tout moins vrai que toi, tu es pour lui plein de mépris, ainsi que pour l’art qui est le sien; que ce serait en manière d’opprobre que tu le traiterais de mécanicien, et que tu ne consentirais ni à donner à son fils la main de ta fille, ni à prendre pour toi la sienne”. Platon, *Gorgias*, 512c. apud Gimpel (1975, p. 8).

monges de grandes fadigas...quantos cavalos se esgotariam, quantos homens fatigariam seus braços neste trabalho que faz por nós este gracioso rio, ao qual nós devemos nossas vestimentas e nossa comida. Quando ele faz girar de um movimento acelerado tantas rodas rápidas, ele sai espumando, como se estivesse moído. Ao sair daí, ele entra no curtume, onde ele prepara o couro necessário ao calçamento dos monges ; ele mostra aí tanto atividade como cuidado, pois ele se divide em numerosos pequenos braços para visitar diferentes serviços, procurando diligentemente por todo lugar aqueles que têm necessidade de seus serviços, que se tratasse de cosinhar, tanar, quebrar, molhar, lavar ou moer , não recusando jamais seu serviço. Enfim, para completar sua obra, ele leva embora as imundices deixando tudo limpo ”<sup>20</sup>.

### 3.3 As cidades medievais

O caráter distintivo único das cidades medievais na Europa ocidental resultou de um processo que começou com as cidades portuárias italianas na costa do Adriático e foi se estendendo pelo interior sob lideranças destas. Segundo Lopez (1976), estas cidades, como era comum, mantinham ligações de vassalagem com mais de um suserano, no esforço de se manter relativamente independentes. A diferença, entretanto, é que estas cidades portuárias, com destaque para Veneza e Amalfi, mantinham ligações com o Império Bizantino. Isto explica, provavelmente, o fato extraordinário de que suas elites, incluindo as que possuíam terra, desde muito cedo participavam ativamente do comércio marítimo<sup>21</sup>. Veneza era politicamente independente, mas tinha como Suserano o Império Bizantino, ao qual fornecia apoio naval e intermediava as trocas com o Império (Carolíngio) no Ocidente. Mantinha também relações comerciais com o mundo islâmico no oriente médio e norte da África. Um próspero triângulo comercial: bens de luxo orientais (principalmente, especiarias, seda e joias) e “commodities” ocidentais (ferro, madeira, suprimentos navais e escravos); além de mercadorias “venezianas” (sal das suas lagunas e vidro). A posição de Amalfi era similar, mudando apenas os tipos de mercadorias produzidas localmente: tecidos, produzidos localmente em quantidades fora do comum, e óleo de oliva. Mas era menos independente politicamente do que Veneza por não ter a proteção do mar contra os senhores feudais circundantes.

---

(20) *Descriptio Monasterii Clareauellensis*, Migne, *Patr. Lat.*, t.185, 570 A-571 B. Apud Gimpel (1975, p. 11,12).

(21) Já no começo do século IX o testamento do Doge veneziano Justiniano Partecipazio mencionava entre seus bens uma soma substancial investida em empreendimentos ultramarinos. Ver Lopez (1976, pos.829).

Na medida em que o progresso de Veneza e Amalfi estava deslocando o centro de poder naval e econômico para as margens católicas, dois portos do lado da parte “barbara” da Itália se juntaram a elas, Genova e Pisa, depois de terem conseguido conjuntamente expulsar os mulçumanos da Córsega e da Sardenha, acabando com os saques e devastações que sofriam. Nestas cidades virtualmente todos os habitantes eram homens livres e participavam de algum modo, mesmo que modestamente, das assembleias municipais e em atividades administrativas menores. Desde meados do século VIII mercadores aí serviam no exército em pé de igualdade com senhores fundiários com renda equivalente e todos os cidadãos eram responsáveis pela defesa das muralhas.

Os filhos mais novos da nobreza feudal circundante encontravam nas cidades italianas uma oportunidade econômica no comércio, bem como de continuar exercendo a atividade para a qual foram educados a vida toda: o combate militar nas lutas frequentes contra piratas, “infieis”, cidades concorrentes e na “abertura” de mercados. Comerciantes e nobreza fundiária se fundiram, inclusive literalmente através do casamento, sendo vistos conjuntamente a partir do século XII como pertencentes à categoria dos “magnatas” que se distinguiam dos “populares” pela renda e não por títulos de nobreza. Por esta razão era comparativamente mais fácil para a população urbana como um todo depor ou comprar o senhor feudal suserano da cidade e estabelecer o próprio governo comunal, sob a direção dos magnatas, mas com participação em graus variados de todos os cidadãos.

Foi bem mais difícil para as cidades do interior conquistarem sua independência dos senhores feudais cuja cavalaria pesada era inicialmente superior às forças da burguesia compostas de falanges ainda pouco numerosas de lanceiros apoiadas por arbaleteiros. Com o tempo, o acúmulo de capacidade militar permitiu-lhes forçar os senhores locais a se tornar membros das comunas como única alternativa à ruína total. Em 1176 a Liga das cidades Lombardas venceu em Legnano o senhor supremo da Itália, o Imperador Frederico Barbavermelha, conquistando completa independência; a partir de então seu elo de vassalagem com o Imperador se tornou apenas nominal. Pouco tempo depois as cidades da Toscana atingiram o mesmo status sem ter que lutar. No século XII as comunas italianas haviam se tornado essencialmente “governos de mercadores, por mercadores e para mercadores” (Lopez, 1976).

A ascensão das cidades italianas e a revolução comercial-urbana que lideraram não teriam ocorrido sem uma resposta à altura por parte da sociedade

feudal em que estavam inseridas. As cidades eram parte importante de um processo evolucionário institucional de formação dos Estados feudais, caracterizado pela dinâmica de múltiplas organizações corporativas independentes, desde os longos séculos de violência e distúrbios da Alta Idade Média. Alternando alianças com diferentes suseranos, sobretudo com as monarquias em suas disputas contra os senhores feudais, as cidades foram conquistando graus variados de autonomia. Funcionando cada vez mais como uma fronteira interna aos domínios agrários feudais, tiveram um papel decisivo na dissolução dos laços de servidão ao oferecer abrigo e oportunidades aos que abandonavam a servidão no campo. Também a monetização da economia promovida pela expansão comercial torna mais embaçada a distinção entre servidão e arrendamento livre, na medida em que ambos, servos e arrendatários livres, passaram a ter obrigações em dinheiro, acelerando o movimento em direção à liberação geral.

O processo contínuo de introdução de inovações e de acumulação de capital na agricultura, processo este em que as cidades tiveram um papel crucial de estímulo, se acelera a partir do século XI estimulado pela expansão comercial e pela mudança climática<sup>22</sup>. Ao aproximar-se o fim do primeiro milênio o longo ciclo deflacionário e de declínio demográfico que caracterizou este período desde a queda do Império Romano, se revertem (o custo de vida quadruplicou na Inglaterra entre 1150 e 1325). Por volta da metade do século XIII a servidão havia desaparecido no norte e centro da Italianos, nos Países Baixos e em outras regiões mais dinâmicas.

Como assinala Lopez (1976), a revolução comercial-urbana na Europa medieval permitiu, de modo inédito na história das civilizações, a liberação da renda agrícola para investimento nos negócios e viabilizou operações de crédito mais flexíveis, dois importantes obstáculos que impediam o crescimento econômico na antiguidade. A forte expansão do crédito foi o grande lubrificante desta revolução num contexto inflacionário e de escassez de moedas. Esta expansão foi obtida através de novas formulas de parcerias e outros arranjos para dividir riscos e lucros, os quais resultaram, segundo Lopez (1976, pos.951), da insistência da Igreja de que os empréstimos eram pecaminosos a menos que fossem concedidos sem juros no espírito da caridade (“grátis e amore Dei”) e da mesma atitude de cooperação que envolvia a colaboração de homens de todas as classes na luta política que levou no final a ascensão das

---

(22) O clima se torna mais ameno, mais favorável à agricultura.

comunas independentes. O desenvolvimento dos contratos comerciais foi tão crucial na história do comércio como aquele das ferramentas e técnicas na história da agricultura.

O desenvolvimento bancário e financeiro foi praticamente um subproduto da expansão do comércio internacional. O que banqueiros locais de depósitos não podiam fazer – tinham um capital limitado, eram regulados pelas municipalidades e corriam o risco de serem processados por tribunais eclesiásticos por usura – era mais fácil para os comerciantes engajados no comércio internacional. As operações no exterior juntamente com as inovações contratuais que introduziram os permitia legitimamente praticar as mesmas operações de crédito em conexão com suas atividades comerciais: eles aceitavam depósitos que pagavam juros, ampliando subsequentemente os empréstimos com juros maiores sem risco de serem condenados pela Igreja. Eles se beneficiavam plenamente de instrumentos inovadores como as *letras de câmbio* para cobrar os juros que quisessem. Estas consistiam em contratos pelos quais uma parte recebia de outra um avanço em moeda local e prometia pagá-lo de volta em outra moeda em outro local. Ostensivamente, o objetivo principal deste tipo de contrato era fornecer a uma segunda parte dinheiro no exterior, poupando-a do risco e do custo de viajar carregando o dinheiro local. Nesse esquema a primeira parte tinha direito de cobrar pelo serviço de garantir a transferência dos fundos e de fazer o câmbio para outra moeda. Dado que transcorria um certo período de tempo entre o avanço em moeda local e o pagamento em moeda estrangeira, a transação envolvia na verdade um empréstimo da segunda parte para a primeira, pelo qual a primeira parte pagava um juro escondido na taxa de câmbio.

A *commenda* foi outra inovação contratual de extrema importância. Foi o mais próximo antecedente medieval da moderna sociedade anônima e, como muitas outras, envolvia alguma forma de crédito. Na sua forma mais simples, um comerciante de uma cidade avança um capital para outro que se dispõe a viajar para realizar um negócio. O primeiro assume os riscos do capital e tem direito a  $\frac{3}{4}$  dos lucros; o segundo assume os riscos do trabalho, sendo o único responsável pelas transações comerciais efetuadas, e fica com  $\frac{1}{4}$  dos lucros. A notar que esse mesmo comerciante que avança um capital a outro, também faz o inverso, recebendo capital de outros comerciantes para investir em viagens de negócios. Nos primeiros contratos se exigia que a prestação de contas fosse apoiada em alguma espécie de prova sobre o valor dos lucros auferidos, mas com o tempo os negócios fluíam na base da confiança mútua. Progressivamente

as atividades comerciais se tornam rotineiras, com a competição reduzindo a taxa de lucro. Os comerciantes mais experimentados podiam dirigir seus negócios sem viajar, através de empregados e agentes comerciais. No começo do século XIV na Itália a taxa média de juros dos empréstimos comerciais havia caído para 8 a 12%. Na Alemanha a taxa legal ainda era de 43% (em Nuremberg).

Durante o século XIII o centro de gravidade do comércio no mediterrâneo se deslocou definitivamente para os “quatro grandes” do centro e do norte da Itália: Veneza, Milão, Florença e Genova<sup>23</sup>. No restante da região mediterrânea somente os comerciantes catalães conseguiram concorrer com os italianos e no começo do século XIV controlavam uma parte importante do comércio internacional de longa distância. No Norte, o fim das invasões e a expansão agrícola e a partir do século X, também tornaram possível, como na Itália, a um certo número de cidades da Alemanha desenvolver seu próprio comércio local e de longa distância (no Báltico), desafiar a autoridade do imperador e de seus vassalos e, com o tempo, construírem seu império comercial e colonial. Os principais produtos comercializados neste “mediterrâneo” do Norte eram fibras, grãos, madeira, resinas, alcatrão, mel, cera, peles, metais preciosos e semipreciosos, lã, sal e arenque salgado. No canto ocidental do Báltico os ingleses e holandeses conseguiram controlar o comércio, sendo que muitas commodities das regiões atlânticas, como o vinho gascão e o ferro basco, eram comercializados por comerciantes locais; a navegação de cabotagem de curta distância era um negócio de todos. Praticamente toda a produção do interior distante do mar era comercializada nos centros regionais e levada para os centros principais por comerciantes locais. Nestes os comerciantes italianos predominavam.

As feiras de Champanhe eclipsaram todas as demais a partir do final do século XII até o começo do século XIV. Elas deveram seu sucesso ao fato que elas inovaram ao funcionar em rotação entre as cidades do local durante todo o ano, servindo principalmente como centro de trocas monetárias e de mercadorias para mercadores que para lá convergiam de toda a Europa e não estavam interessados em negócios locais. As mercadorias eram representadas por amostras, no máximo; e a moeda quase que inteiramente substituída por instrumentos de crédito. Entram em declínio quando os italianos começaram a

---

(23) Em 1293 o comércio marítimo de Genova era 3 vezes maior que toda a renda do reino da França.



ir diretamente com seus navios aos portos do mar do Norte, lá estabelecendo escritórios permanentes.

No eixo comercial norte-sul/oriente (o Levante), através da Itália, as principais mercadorias provenientes do Levante podem ser agrupadas em dois grupos de matérias primas de alto valor: 1-) especiarias (temperos, em especial a pimenta que também era um conservante, produtos medicinais e tintas de tecido); 2-) seda bruta, pedras preciosas, marfins. Do Norte as mais exportadas inicialmente eram os metais não preciosos e a madeira; mas cedo uma crescente e variada lista de produtos industriais começou a entrar em cena: vidro, armas e outras mercadorias de ferro e, sobretudo, tecidos de linho e de lã.

A Revolução Comercial alterou radicalmente a relação entre comerciantes e artesãos. Capital, crédito, conexões e iniciativas dos comerciantes quebraram o círculo vicioso em que os artesãos se encontravam presos desde a antiguidade: mercado limitado – baixa produtividade – mercado limitado. A expansão do mercado levou a uma progressiva especialização de cidades e regiões, de atividades industriais e agrícolas. Entre as cidades não marítimas italianas a expansão comercial aprofundou a competição e a especialização: seda em Lucca, armas em Brescia, sapatos em Bolonha, tecidos baratos em Cremona, etc. Cidades como Milão, eram exceção, produzindo quase tudo. Como veremos mais adiante, em conexão com a Revolução Comercial houve também uma Revolução Pré-Industrial. Em especial cabe mencionar aqui o caso da produção têxtil.

Para Lopez (1976), do mesmo modo que a indústria têxtil baseada no algodão sobretudo iniciou a Revolução Industrial no século XVIII, a indústria têxtil baseada na lã iniciou a Revolução Pré-Industrial medieval no século XII. Uma das razões para este fato está em que a produção de têxteis era dividida em operações especializadas a cargo de diferentes Guildas, mas que, em função da interdependência entre elas, pouco a pouco são integradas numa única unidade gerencial. Cada operação pode ser acelerada por meio de inovações relativamente simples – a tecedora a pedal no lugar da tecedora manual e a fiação com a roca no lugar da fiação manual. Em segundo, o fato de que a flexibilidade e o peso tanto das matérias primas como dos produtos acabados permitem minimizar o impacto dos custos de transporte da concentração da produção nos lugares mais favoráveis em termos de disponibilidade de mão de obra e de capacidade empreendedora, como nos países baixos em especial.

A indústria da seda na Itália não ficou muito atrás da indústria da lã nos países baixos. Também a produção de tecidos de linho, especialmente para a

roupa de baixo ('lingeries'), teve importância equivalente, sendo os principais centros produtores na Suíça e no vale do Reno alemão. Novos produtos têxteis foram também desenvolvidos, como o fustão feito de uma mistura de algodão com lã. Os tecidos de algodão eram produzidos principalmente para a população pobre como atividade não especializada de mulheres, de ordens religiosas, de camponeses. Entretanto, a ampliação do mercado e a disponibilidade de trabalho atraiu muitos grandes comerciantes do Norte e do centro da Itália já no século XII com a intenção de produzir um tecido mais barato. Por volta de 1200 uma peça de fustão custava um vigésimo de uma peça de lã de boa qualidade. A produção têxtil medieval com base no putting-out chegou perto da indústria têxtil inglesa nas vésperas da Revolução Industrial.

Lopez (1976, pos.1369) considera que “talvez o subproduto mais notável da crescente maturidade da expansão comercial tenha sido a consolidação das colônias comerciais e a crescente dependência dos comerciantes internacionais em relação a agentes baseados no exterior”. Na verdade, como veremos em seguida, este foi um elemento decisivo da própria expansão comercial o qual, por sua vez, só foi possível devido a uma inovação organizacional/institucional crucial: as Comunas/Guildas comerciais, as quais exerceram uma governança de Estado peculiar diante da ausência de Estados centralizados.

### **3.2.1 Um Estado peculiar: comunas e guildas comerciais**

A resposta das cidades independentes à ausência de um Estado centralizado efetivo foi condicionada pela mescla da herança romana de conselhos municipais com as características marcantes do universo feudal em que se encontravam inseridas. Como foi visto, este universo era baseado em relações contratuais hierárquicas que definiam as obrigações de um indivíduo em relação a outro. O indivíduo e as relações bilaterais se consolidam como centrais na cultura feudal do século XII. Todas as demais organizações que caracterizaram este período – corporações de ofício, ordens monásticas, fraternidades e universidades – têm a mesma origem institucional. Um mundo onde a ausência relativa de estruturas sociais familísticas<sup>24</sup> e de um Estado

---

(24) Embora os clãs familiares tivessem um papel central na política em cidades como Genova, o contrato através do qual os genoveses estabeleceram sua comuna por volta de 1096, era um contrato entre indivíduos e não entre clãs. Os tratados entre Genova e outras unidades políticas eram assinados por até 1.000 membros da comuna em vez de somente entre cónsules ou líderes de clãs. Greif (2006, pos.6181).

efetivo na Baixa Idade Média levou os europeus a progressivamente depender de corporações, que eram estruturas sociais não familísticas, auto-governadas, baseadas em interesses.

As instituições que geram comportamento intra e inter estruturas sociais herdadas do passado são parte, portanto, das condições iniciais do processo de construção do Estado. O desafio para a construção de um Estado efetivo, capaz de promover a estabilidade política e a prosperidade econômica, é o de motivar estas estruturas sociais a mobilizarem seus recursos econômicos e militares para as tarefas necessárias para tanto. Greif (2006) estuda este processo histórico, com base no caso da Republica Genovesa, como resultado de equilíbrio em que os atores escolhem entre comportamento econômico e comportamento predatório. Um Estado efetivo pode alterar a distribuição de recursos e afetar negativamente estas estruturas sociais. Portanto, para que haja mudança é preciso que estas estruturas acreditem que o poder Estatal não será usado ex-post para reduzir seu poder e/ou bem-estar. Nesse sentido é necessário criar um Estado ou governo com poderes limitados. Ou seja, um governo efetivo na determinação do comportamento, mas que pode ser impedido de abusar do poder. Portanto, um Estado mais democrático, capaz de garantir direitos de propriedade. Certamente esta é uma condição necessária, porém não suficiente. Para o comerciante envolvido no comércio de longa distância um problema fundamental era como empregar agentes no exterior sem ser enganado (problema principal-agente). Outro problema era evitar que os governantes de outras jurisdições agissem predatoriamente.

O desafio da construção de um Estado efetivo, porém mais democrático foi enfrentado com a criação da Comuna, uma inovação institucional medieval fundamental que se constituía em uma associação voluntária juramentada temporária, dirigida por cónsules que eram eleitos por um período limitado por um parlamento composto de todos os cidadãos de “pleno direito”. As Comunas eram comunidades auto-governadas que ocupavam uma área cinza entre o Estado e as comunidades. Elas eram similares às comunidades na medida em que se caracterizavam pela familiaridade pessoal intra-comunitária. Eram também similares aos Estados dado que possuíam um monopólio geograficamente localizado sobre o uso legal de poder coercitivo. Os tribunais destas comunas auto-governadas que representavam os interesses da comunidade, porém tendiam a agir com imparcialidade quando de disputas envolvendo membros de outras comunas.

Em relação aos dois outros problemas – principal/agente e predação –

outra inovação institucional teve um papel decisivo: a Guilda comercial. Esta inovação organizacional/institucional foi uma inovação extremamente criativa no sentido de que ela contribuiu, juntamente com a Comuna (que muitas vezes agia como uma Guilda), para resolver o problema de coordenação da ação coletiva de um grupo de interesses, como os dos mercadores de uma cidade, evitando os conflitos internos ao grupo, ao mesmo tempo em que se constituiu na organização central de uma estrutura institucional que estimulava, tornando possíveis, atividades comerciais de longa distância entre agentes econômicos não relacionados por ligações de parentesco e com direitos de propriedade assegurados vis-a-vis a Estados potencialmente predadores. O fato das repúblicas cidadinas serem governadas por mercadores para mercadores pode ter sido uma condição necessária, porém não suficiente, como como supunha Lopez (1976), para a ocorrência da revolução comercial de longa distância medieval.

### **3.3.2 O sistema de responsabilidade comunitária**

A Guilda era um elemento fundamental, e mesmo em muitos casos se confundindo com, da Comuna. O binômio Guilda/Comuna resolveu na Europa pré-moderna o problema da troca impessoal, caracterizada pela separação entre *quid* e *quo* através de fronteiras jurisdicionais, por meio de uma instituição capaz de fazer valer as regras (self-enforcing): o *sistema de responsabilidade comunitária*. Sob este sistema de responsabilidade comunitária, o tribunal de uma comuna responsabilizava todos os membros de outra comuna pelo dano causado por um de seus membros. Se o tribunal da Comuna do fraudador se recusasse a compensar a parte lesada, o tribunal da Comuna do fraudado ordenaria o confisco da propriedade de quaisquer dos membros da Comuna do fraudador presentes na sua jurisdição para compensar o fraudado. O único modo da Comuna do fraudador evitar a compensação seria não ter negócio algum com a Comuna do fraudado. Mas isto poderia representar um custo muito elevado. Portanto, o comportamento mais sensato do tribunal de uma Comuna seria dispensar uma justiça imparcial, punindo seu próprio membro fraudador de um membro de outra comuna. Este sistema de reponsabilidade comunitária transformou as comunas em organizações de vida perpétua, as quais internalizavam o custo da fraude cometida por qualquer um de seus membros contra os membros de outra comunidade.

Certamente poderia ter sido viável a relação de um governante com um mercador no quadro de uma institucionalidade baseada na reputação: a crença

de que o governante irá respeitar os direitos de propriedade do comerciante na medida em que caso contrário ele perderia os ganhos das taxas sobre as operações comerciais efetuadas<sup>25</sup>. Entretanto, os dados históricos indicam que, de modo geral, as relações entre governantes e comerciantes não foram baseadas nem no mecanismo de reputação bilateral (pelo qual o comerciante abusado cessa de comerciar), nem no mecanismo informal de reputação multilateral (pelo qual os comerciantes abusados junto com seus associados cessam de comerciar). Foram baseadas em organizações formais – as Comunas/Guildas comerciais, que eram corpos administrativos baseados fora do território do governante.

Isto ocorreu na medida em que o respeito do governante pelos direitos de propriedade de um comerciante (transação central) ligado com o pagamento de taxas pelo mesmo (transação auxiliar), baseada em mecanismos de reputação bilateral ou multilateral, somente funcionava quando era relativamente elevado o valor da taxa paga por cada comerciante em função de um baixo volume de comércio. Numa situação de expansão do comércio, em que o valor relativo das taxas pagas por cada comerciante individualmente se reduz, tendia a ser vantajoso para os governantes desrespeitar os direitos de uns e não o de outros, a menos que os comerciantes fossem capazes de retaliar conjuntamente. A capacidade de retaliação, entretanto, dependia de uma organização que coordenasse este tipo de ação coletiva, evitando o comportamento oportunista entre os próprios comerciantes.

Estas organizações – as Comunas/Guildas comerciais – tinham poder regulatório sobre os comerciantes em seu próprio território, supervisionavam as operações dos mesmos em terras estrangeiras e coordenavam suas respostas à conduta dos governantes. Elas foram as manifestações e os meios para a criação de ligações inter-transacionais adicionais capazes de mudar o conjunto de crenças auto-reforçantes na transação entre governantes e comerciantes. Elas ligavam cada transação entre governante e comerciante (transação central) com transações coercitivas e de compartilhamento de informações de todos os comerciantes (as transações auxiliares): coordenavam as decisões de embargo comercial e o fazer vale-las através de ameaças críveis de sanções (comerciais) contra os seus membros que o furassem.

---

(25) O teorema de Folk sobre jogos repetidos indica que esta é uma situação provável: se o governante considera que os ganhos sobre as operações comerciais no futuro serão maiores que os ganhos provenientes do desrespeito da propriedade no presente, então ele se comprometerá com o respeito dos direitos dos comerciantes. Ver Greif (2006, Apêndice).

Elas capacitavam, fornecendo os micro-fundamentos do comportamento, os governantes e comerciantes a tomar decisões informadas na medida em que especificavam a estrutura da situação, quem era membro da organização, quem era o legítimo coletor das taxas, que ações constituíam um abuso de direitos e qual o procedimento a seguir no caso de um processo contra um abuso. Definiam também quem tinha a autoridade de decretar um embargo, o que esperar dos comerciantes durante o mesmo e as consequências em não aderir ao mesmo. Em suas localidades de origem cada Guilda gozava de monopólio comercial, cujas rendas serviam de cimento de união entre os comerciantes locais, facilitando o compromisso de todos em ações coletivas de retaliação (embargo comercial) contra outra localidade cujo governante praticava uma transgressão.

Greif (2006, pos.2424) chama a atenção para o fato de que o surgimento da Guilda comercial na Europa não foi causado pelos ganhos provenientes do comércio, mas sim um reflexo da própria natureza da dinâmica institucional como um processo histórico. Os modos como as várias Guildas foram organizadas e o “timing” de seu surgimento foram determinados por processos sociais, políticos e econômicos através dos quais se cristalizaram os elementos institucionais e outras condições necessárias para seu funcionamento. A análise histórica mostra que este tipo de organização comercial estava no centro de uma instituição, o sistema de responsabilidade comunitária, que superou o problema do comprometimento dos governantes com o respeito aos direitos de propriedade e, desse modo, facilitou a expansão comercial cujo potencial latente vinha crescendo com o processo de acumulação de capital que havia começado na Alta Idade Média a partir da introdução de importantes macro inovações – como o sistema de aração charrua-cavalo na agricultura e os moinhos hidráulicos e eólicos na agricultura e na indústria.

Ordem privada, baseada em instituições capazes de fazer valer as regras por elas criadas, foi a marca distintiva da expansão medieval, sendo que este quadro não resultou, como pensavam Hayek e Friedman, de uma “ordem espontânea” entre agentes econômicos, mas sim foi o produto de esforços intencionais coordenados de muitos indivíduos não relacionados por ligações de parentesco. As estruturas sociais criadas através destes esforços não dependiam da participação de um membro em particular, sendo auto-governadas e baseadas nos interesses mútuos de seus participantes. Elas eram auto-governadas no sentido de que seus membros participavam na especificação das regras que regulavam suas atividades. Esta participação é que

tornava as regras legítimas. Em outras palavras, corporações econômicas e políticas foram centrais para a estrutura institucional em que se baseou a expansão comercial medieval.

É importante notar que a ação das Guildas contribuía para uma expansão do comércio que beneficiava a todos; a prova deste fato está em que elas obtinham a cooperação dos governantes em quase todas as localidades. Mesmo em situações onde os comerciantes não eram capazes de coagir os governantes através de embargos, os governantes garantiram a eles vários direitos, incluindo o de organização, de manter tribunais e assembleias, de eleger seus próprios cônsules e servir em juris quando processados. As Comunas das cidades Italianas frequentemente agiam como uma Guilda em favor de seus mercadores residentes. Num outro extremo, em função do tamanho relativamente reduzido das cidades alemãs, teve origem a grande Guilda do Báltico, a Liga Anseática, uma organização capaz de coordenar e fazer valer a ação coletiva de mercadores de diferentes cidades.

Nesse sentido, para Greif (2006), a visão tradicional de que o surgimento do Estado centralizado foi uma pré-condição para a expansão dos mercados deve ser revista à luz da história do sistema de responsabilidade comunitária: este sistema é que possibilitou a expansão dos mercados, expansão esta que deu origem a uma demanda institucional que influenciou o desenvolvimento de instituições estatais/governamentais baseadas na lei. Nos lugares onde o Estado pode responder a este desafio, mas mantendo-se constrangido a não abusar dos direitos, os mercados prosperaram.

Entretanto, o sistema entra em declínio devido em grande medida ao seu próprio sucesso em promover o aumento das interações intercomunitárias, do número e do tamanho das comunidades, da heterogeneidade intracomunitária. Estes resultados tendem a diminuir a efetividade do sistema, a aumentar seu custo econômico e a tornar cada vez mais inviável a política intracomunitária. O crescimento do número de comerciantes, de locais de comércio, de interações intercomunitárias reduz as rendas, bem como o custo de falsificação de afiliação comunitária, aumentando o custo de verificação da identidade de cada comerciante. Evidências na Itália sugerem também que a crescente mobilidade social entre comunidades minou progressivamente a efetividade do sistema de responsabilidade comunitária na medida em que este dependia da capacidade da comunidade punir localmente seus membros (Greif, 2006, pos. 7406).

Progressivamente muitas das organizações corporativas medievais (como a Liga Hanseática, várias guildas comerciais e artesanais) começaram a restringir a competição, a inovação e a própria expansão para tentar manter as rendas e aumentar os lucros. Este declínio ofereceu uma oportunidade para os Estados territoriais em expansão usar estas organizações e estabelecer novas instituições para servir seus interesses. No final do século XIII este processo de declínio já era bem marcado na Inglaterra, sendo que a emergência mais precoce lá do Estado centralizado facilitou a substituição do sistema de responsabilidade comunitária por um sistema baseado na responsabilidade legal individual e no poder coercitivo do Estado. Entretanto, foi um Estado centralizado com poderes administrativos e coercitivos mais limitados comparativamente aos das suas contrapartes em evolução no Continente. Os direitos de propriedade eram relativamente seguros. Desse modo, operou-se uma transição precoce para uma monarquia parlamentar moderna capaz de garantir um ambiente propício para os negócios, equivalente àquele que tinha sido garantido pelas organizações corporativas na Baixa Idade Média.

### **Considerações finais**

A evolução e consolidação da ordem político-social na Europa a partir da queda do Império Romano é a história de um processo contínuo de introdução de inovações tecnológicas, organizacionais e institucionais que levou à emergência do mundo moderno, do capitalismo e da democracia. Uma sociedade não tradicionalista, mas mutante, em permanente processo de mudança. Prevaleceu uma ordem político-social em que a formação de Estados centralizados em competição foi acompanhada de uma evolução concomitante do Império da Lei e de instituições capazes de limitar o poder dos governantes.

Trata-se de uma situação inusitada em que o Império da Lei se incorpora na sociedade europeia não somente antes do advento de governos democráticos e responsáveis, como também do próprio processo de construção do Estado moderno. Nesse sentido, a peculiaridade do processo de construção de instituições estatais no período medieval na Europa está em que a legitimidade e a autoridade dos Estados estavam condicionadas pela habilidade em dispensar justiça com base num corpo de leis considerado legítimo por todos. O caso da Inglaterra foi o mais representativo e precoce neste sentido. O Estado inglês, o mais centralizado da Europa até o século XIV, se desenvolveu a partir das cortes reais e de sua habilidade em oferecer justiça em todo o reino. As origens do *Império da Lei*, condição necessária para uma democracia, deve



ser buscada nesse peculiar processo de desenvolvimento legal onde a dinâmica de criação legislativa é condicionada por uma Lei maior, religiosamente legitimada, entendida como a corporificação de um amplo consenso social em relação às regras da justiça. As necessidades de uma economia capitalista em expansão contribuíram para reforçar este processo.

Nesse sentido, embora as ordens sociais medievais não fossem ordens de acesso aberto como numa democracia moderna, tampouco eram ordens de acesso fechado devido a competição entre elas e, dentro delas, a existência de instituições e organizações independentes do Estado, que criavam condições muito peculiares de acesso relativamente aberto. Uma situação excepcional que oferecia um grau sem paralelo de liberdade de iniciativa à população em geral. A Revolução Industrial iniciada no século XVIII na Inglaterra resulta desse processo evolucionário e, nesse sentido, deve ser vista mais como uma aceleração de um processo e não como uma ruptura revolucionária. Na verdade, uma segunda aceleração, sendo que a primeira ocorreu entre os séculos XI e XIII. A grande crise do século XIV interrompe esta primeira aceleração, mas não um processo inédito de evolução da ordem político-social.

### **Referências bibliográficas**

ACEMOGLU, D.; ROBINSON, J.A. (2012). *Why nations fail*. The origins of power, prosperity and poverty. New York: Crown Publishers. Kindle Edition.

BLOCH, M. (1949). *La société féodale*. La formation des liens de dépendence. Paris: Albin Michel.

BLOCH, M. (1976). *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris: Librairie Armand Collin.

BRAUDEL, F. (1979). *Civilisation matérielle, économie et capitalisme, XVème – XVIIIème siècles*, 3 tomes. Paris: Librairie Armand Collin.

FEI, Hsia-tung. (1953). *China's Gentry*. Chicago: Chicago University Press.

FERGUSON, N. (2008). *The ascent of money*. A financial history of the world. New York: The Penguin Press. Kindle Edition.

FUKUYAMA, F. (2011). *The origins of political order*. From Prehuman Times to the French Revolution. New York: Farrar, Straus and Giroux.

GIES, F. & F. (1994). *Cathedral, forge, and waterwheel*. Technology and invention in the Middle Ages. New York: Harper Collins Publishers.

GIMPEL, J. (1975). *La révolution industrielle au Moyen Age*. Paris: Éditions du Seuil.

GOODY, J. (1983). *The development of the family and marriage in Europe*. New York: Cambridge University Press.

GrEif, A. (2006). *Institutions and the path to the modern economy*. Lessons from medieval trade. Cambridge University Press. Kindle Edition.

JONES, E. L. (1987). *The European Miracle*. Environments, economies and geopolitics in the history of Europe and Asia. Cambridge University Press.

LANDES, D. S. (1998). *The wealth and poverty of nations*. Why some are so rich and some so poor. London: W.W. Norton & Company.

LE GOFF, J. (1990). Le travail dans les systems de valeur de l'Occident medieval. In: HAMESSE, J.; MURAILLE-SAMARAN, C. (Ed.). *Le travail au Moyen Âge*. Une approche interdisciplinaire. Textes, Études, Congres, v. 10. IEM/Université Catholique de Louvain.

LOPEZ, R. (1976). *The commercial revolution of the Middle Ages 950-1350*. Cambridge University Press. Kindle Edition.

MACFARLANE, A. (1987). *The culture of capitalism*. Oxford: Blackwell.

MOKYR, J. (1990). *The lever of riches*. Technological creativity and economic progress. Oxford: Oxford University Press.

NEEDHAM, J. (1969). *The grand trititation*. Toronto: University of Toronto Press.

NORTH, D. C.; WALLIS, J. J.; WEINGAST, B. R. (2009). *Violence and social orders*. A conceptual framework for interpreting recorded human history. Cambridge: Cambridge University Press.

OxEle, O. G.(1990). Le travail au XI siècle: réalités et mentalités. In: HAMESSE, J.; MURAILLE-SAMARAN, C. (Ed.). *Le travail au Moyen Âge*. Une approche interdisciplinaire. Textes, Études, Congres, v.10. IEM/Université Catholique de Louvain.

PERNOUD, R. (1980). *La femme au temps des Cathédrales*. Paris: Éditions Stock.

ROMEIRO, A. R. (2015). *Democracia, crescimento econômico e meio ambiente*. Campinas: Unicamp. IE. (Texto para Discussão, n. 259).

STARK, R. (2014). *How the West Won*. The Neglected story of the triumph of modernity. Wilmington: ISI Books. Kindle Edition.

WHITE, L. (1962). *Medieval technology and social change*. Oxford University Press.

WHITE, L. (1967). The historical roots of our ecological crisis. *Science*, n. 155.